



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº1.173 /2002

"AUTORIZA A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as inclusões no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa para o exercício de 2002, com as alterações expressas abaixo:

IPESC – INST. PREV. SOCIAL DOS FUNC. PUB. MUNIC. SÃO JOSÉ DO CALÇADO		
1201.09.272.047.2045.31909400-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
1201.09.272.047.2045.33900800-	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
1201.09.272.047.2045.33903300-	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1201.09.272.047.2045.33903500-	Serviços de Consultoria	13.000,00
1201.09.272.047.2045.33909300-	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 2º - Fica ainda autorizado à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

IPESC – INST. PREV. SOCIAL DOS FUNC. PUB. MUNIC. SÃO JOSÉ DO CALÇADO		
1201.09.272.047.2045.31909400-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
1201.09.272.047.2045.33900800-	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
1201.09.272.047.2045.33903300-	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1201.09.272.047.2045.33903500-	Serviços de Consultoria	13.000,00
1201.09.272.047.2045.33909300-	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL		39.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários das dotações abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0401.04.122.008.2009.31900100-	Aposentadorias e Reformas	39.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 4º - A rubrica aberta na forma de **CRÉDITO ESPECIAL**, será utilizada na execução do Programa de Trabalho ora incluído na Programação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) de dois mil e dois (2002)


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal